

CHAMADA PÚBLICA Nº 03 - ARTE URGENTE: AGÊNCIA DE FUTUROS

O Instituto BR Arte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 26.757.702/0001-08, organização responsável pela realização do Projeto ARTE URGENTE: A CULTURA COMO FAROL DO CEARÁ, selecionado no chamamento público PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DO CEARÁ, Termo de Colaboração nº 03/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura do Ceará, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTE URGENTE: AGÊNCIA DE FUTUROS visando a seleção de até projetos culturais já existentes para incentivar a criação de novos empreendimentos.

APRESENTAÇÃO

A Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará compreende um conjunto articulado de ações estratégicas que tem como foco os diferentes segmentos da cadeia produtiva da cultura e se sustenta em dois princípios estruturantes: apoiar e formar. A Plataforma tem como objetivos: 1) fortalecer e potencializar agentes envolvidos na economia da cultura por meio de ações de formação e qualificação; 2) fomentar oportunidades produtivas e de geração de renda para quem atua no setor cultural de modo a contribuir no enfrentamento dos imensos desafios que a pandemia do covid-19 impôs ao setor. São quatro as linhas de ação que integram a Plataforma Ateliês de Criação; Janelas; Agência de Futuros e Coleção de Saberes.

A Agência de Futuros, objeto do presente Edital, irá dispor de um quadro de consultores especializados que darão suporte técnico e de gestão para projetos artísticos e projetos culturais, atuando em temas como: planejamento estratégico, otimização de recursos; gestão de recursos humanos, direito autoral, planejamento de comunicação e marketing, prospecção de parcerias públicas e privadas, plano de negócio, captação de recursos, legalização e formalização de empreendimentos culturais, entre outros. A Agência de Futuros terá atendimento presencial (considerando as normativas sanitárias de prevenção do novo Coronavírus), online e também uma versão itinerante, em que a equipe de consultores se deslocará para Quixadá, Sobral e Jijoca de Jericoacoara para se fazer próxima dos fazedores de cultura em distintos territórios, facilitando o acesso a assessoria especializada.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Trata-se de seleção de grupos, coletivos, instituições ou empreendedores culturais já existentes que pretendam participar de laboratório técnico por meio do qual oferecer-se-á aos selecionados consultoria e assessoria nas áreas: jurídica, contábil, administrativa, de comunicação, marketing, plano de negócios, recursos humanos e prestação de contas, visando o fortalecimento e sustentabilidade de iniciativas de artistas, coletivos, produtores e gestores culturais para a potencialização de seus negócios e ações no campo da cultura.

1.2. Os selecionados deverão ao final produzir, junto aos consultores e assessores, produtos como: formalização ou adequação da personalidade jurídica, a elaboração de plano de negócios, a elaboração de portfólio, o desenvolvimento de parceria com entidades privadas, elaboração de plano de marketing e de captação de recurso, elaboração de resolução de compliance, dentre outras possibilidades que serão definidas pela equipe de consultores.

1.3. O presente processo seletivo tem como objetivos a manutenção e o impulsionamento da Economia da Cultura por meio de formações nos campos das artes e culturas; fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais; formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura, que garanta a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19, e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia; e a promoção, ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte e cultura no estado do Ceará.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A validade desta seleção pública será de 02 meses, com início no dia 26 de janeiro, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação do resultado preliminar, fase de recursos e resultado final das propostas de cursos selecionadas.

3. DOS SEGMENTOS

3.1. Os projetos inscritos para o presente Edital deverão estar distribuídos nos seguintes campo de atuação:

3.1.1. Música

3.1.1. Artes Cênicas;

3.1.2. Artes Performativas.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever neste edital artistas independentes ou produtores culturais, representantes de organizações ou ajuntamentos com finalidade cultural. O proponente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, experiência prévia da candidatura comprovada em artes ou produção cultural, e ser residente no estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PELA CHAMADA

5.1. Cada integrante do projeto contemplado deverá cumprir suas atividades para desenvolvimento dos produtos finais, participando de no mínimo 36 atividades de orientação acompanhadas por consultores/assessores na área jurídica, administrativa, de comunicação e marketing, entre outras.

5.2. Os(as) aprovados(as) deverão:

- a) Cumprir a agenda da Agência de Futuros estipulada no início da execução do projeto, visando o acompanhamento e a partilha do processo com a confecção de seus produtos;
- b) Dar retornos para a coordenação do programa Agência de Futuros, sempre que solicitado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas por cadastro em meio virtual. Para tanto, será necessário apresentar dados do projeto via formulário de inscrição específico, por texto, áudio ou vídeo, além de documentos comprobatórios do trabalho desenvolvido por meio do link: www.arteurgente.com.br ;

6.1.1. O período de inscrições será de 01 a 07 de fevereiro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. O Instituto BR Arte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do Instituto BR Arte.

6.3. Deverá ser redigida uma carta de intenções (obrigatório) , contendo:

- a) Apresentação da proposta explicitando o trabalho já desenvolvido;
- b) Justificativa, explicitando a relevância do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente;
- c) Os possíveis desdobramentos assim como as oportunidades que ele almeja através das interlocuções geradas na Agência de Futuros.

6.4. Documentação necessária de cada proponente:

- a) Portfólio da entidade, projeto, grupo ou coletivo (se houver);
- b) Currículo do proponente;
- c) Informações pessoais: nome completo, endereço de residência, idade, (obrigatório);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (obrigatório);

- e) Anexo com documentos comprobatórios de experiência na linguagem artística da montagem pretendida (certificados, declarações, cópias de contrato, clipping, material de divulgação, etc.) (obrigatório);
- f) Nome do estabelecimento de ensino e série - para o candidato que está matriculado. (facultativo)
- g) Carta de intenção de no máximo 1 lauda descrevendo suas motivações e interesses em participar do curso (obrigatório)

6.5. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 6.4, implicará na automática **DESABILITAÇÃO** do candidato.

6.6. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo candidato.

6.6.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição), deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ou Vimeo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado por Comissão de Avaliação e Seleção criada especialmente para este edital. A escolha dos projetos será realizada através da análise de currículo dos proponentes ou representantes, portfólio do projeto, carta de intenções, perfil no Mapa Cultural do Ceará e ainda de todo material enviado no ato da inscrição, considerando os critérios para seleção da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

Experiência e/ou formação em produção cultural ou no(s) segmento(s) artístico(s) escolhido(s).	10
abrangência da proposta no fortalecimento dos direitos humanos, da diversidade e cultura, da transversalidade, do acesso e inclusão	5
Residente em território considerado de vulnerabilidade.	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20

7.2 Caso um dos segmentos descritos no item 3 não tenha inscrição ou os projetos inscritos não sejam selecionados, a vaga será remanejada ao segmento que tiver o maior número de inscrições de projetos.

7.3. Como critério de desempate, serão priorizados os projetos que tenham como proponente pessoas residentes no interior do Estado.

08. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE FUTUROS

08.1. O resultado de cada uma das duas fases do processo seletivo, resultado preliminar e resultado final, será publicado, conforme o cronograma abaixo, no site: www.arteurgente.com.br onde constará o nome do gestor/empreendedor selecionado e do respectivo projeto.

Período de Inscrição	01 a 07 de fevereiro
Análise Documental e técnica	08 e 09 de fevereiro
Resultado final	10 de fevereiro
Matrícula dos(as) aprovados(as)	10 a 14 de fevereiro
Início das Atividades	15 de fevereiro

08.2. O Instituto BR Arte fará ampla divulgação do resultado da seleção no site: www.arteurgente.com.br e pelas redes sociais.

08.3. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1. Os(As) proponentes selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Coordenação de Comunicação do Instituto BR Arte para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

09.2. O Instituto BR Arte reserva-se ao direito de exibir as imagens das atividades, bem como dos seus participantes, sem finalidade lucrativa, para fins de divulgação e propaganda institucional.

09.3. A inscrição dos(as) gestor(as)/empreendedor(as) proponentes importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta seleção.

09.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno

direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei.

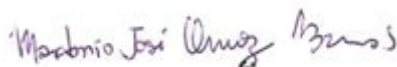
09.5. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pelo Instituto BR Arte

09.6. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

09.7. As atividades objeto do presente Edital serão realizadas em estrita observância aos normativos vigentes no estado do Ceará relacionados às medidas sanitárias de prevenção ao novo Coronavírus.

Mais informações pelo e-mail: agenciadefuturos@arteurgente.com.br.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2021.



Mardonio José Queiroz Barros

Instituto BR Arte